



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ , DE 2021.

Garante o fornecimento de alimento e água aos animais de rua pelos cidadãos nos espaços públicos do município do Recife.

Art. 1º Fica garantido o fornecimento de alimento e água aos animais de rua por qualquer cidadão nos espaços públicos do município do Recife.

Art. 2º Os custos com o disposto no art. 1º são de responsabilidade do alimentante.

Art. 3º A disponibilização de alimento e água aos animais de rua nos espaços públicos deve obedecer aos seguintes critérios:

I - é recomendável a utilização de vasilhas reutilizáveis ou a instalação de comedouros e bebedouros em tubos de PVC;

II - os comedouros e bebedouros devem ser instalados nos espaços públicos, de preferência em locais cobertos para não estragar a ração;

III - devem ser oferecidas pequenas porções de ração ou outro alimento ao animal, evitando o acometimento de torção gástrica ou a morte pela ingestão rápida de alimento e água; e

IV - caso o animal se mostre relutante em ingerir o alimento ou a água, não deve ser praticado ato que o force a fazê-lo.

Art. 4º Ficam vedados o impedimento e a sanção por particular ou por qualquer agente do Poder Público à disponibilização de alimento e água aos animais de rua.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Julho de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gabinete 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

JUSTIFICATIVA

São recorrentes as reclamações em relação a pessoas e agentes públicos que impedem os cidadãos de oferecer alimento e água aos animais de rua em espaços públicos. E é de conhecimento geral que muitos desses animais são vítimas de abandono e até mesmo de maus-tratos.

Para evitar o referido impedimento, propomos este Projeto de Lei, a fim de que nosso Município se adapte à legislação internacional e federal no que diz respeito à defesa dos direitos dos animais.

Diante do exposto, considerando a causa tão nobre e relevante, pedimos o apoio aos ilustres Membros desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Julho de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP